

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 07.002
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCON		Elaboração: GERCON
	Data de criação: 29/12/2020	Início da vigência: 21/01/2021	Próxima revisão: 21/01/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal			Versão: 2.0	

Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 07.002
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCON		Elaboração: GERCON
	Data de criação: 29/12/2020	Início da vigência: 21/01/2021	Próxima revisão: 21/01/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal			Versão: 2.0	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. POLÍTICAS.....	4
5. DIRETRIZES.....	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	9
7. NOTAS EXPLICATIVAS.....	10

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 07.002
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCON		Elaboração: GERCON
	Data de criação: 29/12/2020	Início da vigência: 21/01/2021	Próxima revisão: 21/01/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal				Versão: 2.0

1. OBJETIVO

Determinar que todas as guias de pagamento alusivas às despesas judiciais ou administrativas que necessitem ser pagas pela CDRJ, nas causas patrocinadas diretamente por empregados do quadro da CDRJ ou pelos escritórios externos regularmente contratados, sejam encaminhadas diretamente pela Gerência de Contencioso –GERCON ou Superintendência Jurídica –SUPJUR da CDRJ à Superintendência de Finanças –SUPFIN, visando seu recolhimento, respeitando-se os prazos estipulados para processamento financeiro/contábil (48 horas) e pela legislação processual.

2. ABRANGÊNCIA

O presente Instrumento Normativo se aplica a todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro, bem como os escritórios externos regularmente contratados.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Processo Contencioso: processos litigiosos em que se discutem direitos e obrigações contrapostas.

3.2. Ação Judicial: Meio legal de reivindicar ou defender em juízo um direito subjetivo preterido, ameaçado ou violado.

3.3. Despesas Judiciais e Administrativas: Tudo o que a parte gasta num processo ou em juízo. Inclui as custas e emolumentos.

3.5. Pagamento de condenação: Valor devido pela CDRJ à outra parte em caso de condenação / sucumbência, inclusive a título de honorários advocatícios.

3.4. Guia: Documento pelo qual se faz o pagamento.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 07.002
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCON		Elaboração: GERCON
	Data de criação: 29/12/2020	Início da vigência: 21/01/2021	Próxima revisão: 21/01/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal			Versão: 2.0	

3.5. Justiça Federal e Justiça Comum: Aquelas com competência geral e se exerce sobre todas as pessoas e relações que não estejam sujeitas a regime especial.

3.6. Justiça do Trabalho: Aquela cuja competência se restringe ao julgamento de fatos relacionados ao direito do trabalho.

3.7. Recurso Judicial: Meio indicado pela Lei e utilizável, no curso do processo, nos prazos, condições e nos casos por ela estabelecidos, de se provocar o reexame de uma decisão visando a sua reforma, modificação, anulação ou simplesmente o esclarecimento ou suprimento de uma omissão.

4. POLÍTICAS

4.1. Regimento Interno da CDRJ.

4.2. Código de Processo Civil, Lei nº 13105/2015.

4.3. Consolidação das Leis Trabalhistas, Lei nº 5452/1943.

4.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigo 37 e Artigo 173, §1º inciso I e II.

5. DIRETRIZES

5.1. Compete à Superintendência Jurídica (SUPJUR):

a) Enviar as guias de pagamento para a SUPFIN visando seu recolhimento.

5.2. Compete à Gerência de Contencioso (GERCON) e Supervisão de Contencioso (SUCONT):

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 07.002
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCON		Elaboração: GERCON
	Data de criação: 29/12/2020	Início da vigência: 21/01/2021	Próxima revisão: 21/01/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal			Versão: 2.0	

a) Remeter as guias de custas para a SUPJUR tempestivamente, no prazo mínimo de 48 horas;

5.3. Compete aos Especialistas Portuários lotados na GERCON:

a) Providenciar as guias de pagamento de custas, que deverão ser anexadas em pdf ao SEI do processo judicial correspondente com a designação CUSTAS, procedendo o envio dos autos à GERCON;

b) Providenciar as guias de pagamento de condenação, que deverão ser anexadas ao SEI do processo judicial correspondente, procedendo o envio dos autos à GERCON;

c) Informar à GERCON e à SUPJUR quaisquer perdas de prazos, seja em razão da remessa intempestiva das guias, seja em razão da não interposição de recurso ou do não protocolo tempestivo de petição, com vistas à instauração de processos administrativos visando à apuração dos fatos, assegurada a ampla defesa.

5.4. Compete aos Especialistas Portuários lotados na SUCONT:

a) Receber dos Escritórios Externos as guias de pagamento de custas, que deverão ser anexadas juntamente com o relatório do escritório ao SEI do processo judicial correspondente, procedendo o envio dos autos à SUCONT;

b) Receber dos Escritórios Externos as guias de pagamento de condenação, que deverão ser anexadas ao SEI do processo judicial correspondente, procedendo o envio dos autos à SUCONT;

c) Informar à GERCON e à SUPJUR quaisquer perdas de prazos causadas pelos escritórios externos, seja em razão da remessa intempestiva das guias recursais seja em razão da não interposição de recurso ou do não protocolo tempestivo de petição, com vistas à instauração de processos administrativos visando à apuração dos fatos, assegurada a ampla defesa;

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 07.002	
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCON		Elaboração: GERCON
	Data de criação: 29/12/2020	Início da vigência: 21/01/2021	Próxima revisão: 21/01/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal			Versão: 2.0	

d) Determinar que os escritórios externos encaminhem, mensalmente, relatório específico, em apartado, informando acerca da protocolização dos recursos judiciais, junto aos órgãos jurisdicionais, alusivos às taxas pagas pela CDRJ no mês respectivo.

5.5. Compete à Superintendência de Finanças (SUPFIN):

a) Implementar todos os procedimentos para efetivação do pagamento, seguindo as orientações formuladas pela Gerência de Contencioso ou Supervisão de Contencioso, inclusive no tocante ao prazo estipulado para efetivação da providência;

b) Orientar os órgãos da SUPFIN, notadamente a Gerência de Gestão Financeira (GERFIN) e a Gerência de Contabilidade (GERCOT), visando à concretização dos pagamentos e à restituição das guias pagas em tempo hábil, nos termos acima;

c) Comunicar, de imediato, quaisquer óbices ou dificuldades intransponíveis, para a efetivação dos pagamentos;

d) Manter contato imediato com a Gerência de Contencioso ou Supervisão de Contencioso, na hipótese de dúvida fundada acerca da operacionalização do pagamento.

5.5.1. As delegações constantes nos itens 5.1.1. são extensivas aos Substitutos dos Titulares quando da ausência eventual dos mesmos.

5.5.2. As guias de pagamento de custas com valores de até R\$1.000,00 (mil reais) poderão ser encaminhadas diretamente da Gerência do Contencioso ou da Supervisão de Contencioso à SUPFIN, visando seu recolhimento.

5.5.3. As guias de pagamento de condenação de qualquer valor devem obrigatoriamente ser remetidas à Superintendência Jurídica, que remeterá os autos ao Diretor-Presidente para autorização de pagamento e posterior envio à Superintendência Financeira.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 07.002	
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCON		Elaboração: GERCON
	Data de criação: 29/12/2020	Início da vigência: 21/01/2021	Próxima revisão: 21/01/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal			Versão: 2.0	

5.6. Da Nomeação de Bens à penhora para garantia de condenação (execução ou cumprimento de sentença)

5.6.1 No caso específico de nomeação de bens à penhora, deve a Gerência de Contencioso remeter os autos à Gerência de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio (GERAIP), a fim de que esta cumpra tal solicitação, informando àquela Gerência sobre qual(is) bem(ns) estará(ão) sujeito(s) ao gravame;

5.6.2 Restituídos os autos pela GERAIP, compete à Gerência de Contencioso remetê-los à SUCONT ou ao Especialista Cível para adoção das providências subsequentes de protocolo nos autos judiciais.

5.7. Da Dispensa de Recursos Trabalhistas:

5.7.1. Na hipótese de recursos manifestamente protelatórios, ou que contrariem Súmula Vinculante ou Súmula emanada da Justiça do Trabalho, os escritórios externos deverão encaminhar, tempestivamente, apreciação fundamentada e de caráter conclusivo acerca da eventual inviabilidade jurídica da interposição dos recursos, para apreciação pela Supervisão de Contencioso e Superintendência Jurídica da CDRJ.

5.7.2. Na hipótese de decisões contrárias a CDRJ, os escritórios externos deverão encaminhar um parecer informando sobre as consequências decorrentes da decisão judicial com a correspondente possibilidade ou não de interposição recursal, o que será analisado pela Supervisão de Contencioso, e Superintendência Jurídica da CDRJ.

5.7.3. Na hipótese do item 5.6.1. a manifestação do escritório externo deverá ser apreciada, por meio de parecer jurídico de Especialista lotado na Supervisão de Contencioso, seguido de apreciação da Supervisão de Contencioso, que deverá manifestar-se conclusivamente sobre a matéria, aprovando ou não o parecer do Especialista, encaminhando o feito, em qualquer caso, à Superintendência Jurídica da CDRJ, para apreciação.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 07.002	
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCON		Elaboração: GERCON
	Data de criação: 29/12/2020	Início da vigência: 21/01/2021	Próxima revisão: 21/01/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal			Versão: 2.0	

5.7.4. A Superintendência Jurídica, na hipótese de concordância com a não interposição do recurso, encaminhará o expediente para o Diretor-Presidente da CDRJ, para decisão final.

5.7.5. Na hipótese de discordância da não-interposição do recurso, a Superintendência Jurídica restituirá o feito para a Gerência de Contencioso ou Supervisão de Contencioso, com vistas a adoção dos procedimentos previstos no item 5.2.

5.8. Da Dispensa de Recursos Cíveis:

5.8.1. Na hipótese de recursos manifestamente protelatórios, ou que contrariem Súmula Vinculante ou Súmula emanada das Justiças Comum e Federal, os Especialistas Portuários deverão encaminhar, tempestivamente, apreciação fundamentada e de caráter conclusivo acerca da eventual inviabilidade jurídica da interposição dos recursos, para apreciação pela Gerência de Contencioso e Superintendência Jurídica da CDRJ.

5.8.2. Na hipótese de decisões contrárias a CDRJ, os Especialistas Portuários deverão encaminhar despacho informando sobre as consequências decorrentes da decisão judicial com a correspondente possibilidade ou não de interposição recursal, o que será analisado pela Gerência de Contencioso, e Superintendência Jurídica da CDRJ.

5.8.3. Na hipótese do item 5.7.1. a manifestação deverá ser elaborada por meio de parecer jurídico de Especialista lotado na Gerência de Contencioso, seguido de apreciação da Gerência de Contencioso, que deverá manifestar-se conclusivamente sobre a matéria, aprovando ou não o parecer do Especialista, encaminhando o feito, em qualquer caso, à Superintendência Jurídica da CDRJ, para apreciação.

5.8.4. A Superintendência Jurídica, na hipótese de concordância com a não interposição do recurso, encaminhará o expediente para o Diretor-Presidente da CDRJ, para decisão final.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 07.002
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCON		Elaboração: GERCON
	Data de criação: 29/12/2020	Início da vigência: 21/01/2021	Próxima revisão: 21/01/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal			Versão: 2.0	

5.8.5. Na hipótese de discordância da não-interposição do recurso, a Superintendência Jurídica restituirá o feito para a Supervisão de Contencioso, com vistas a adoção dos procedimentos previstos no item 5.2.

5.9. A Gerência e Supervisão de Contencioso deverão elaborar relatório mensal das guias recolhidas, para fins de controle e registro.

5.10. Os Fiscais de Contrato deverão manter Livro Específico de Ocorrências, visando documentar as eventuais perdas de prazo por parte dos escritórios, devidamente apuradas por meio do conteúdo dos relatórios mensais, relacionando os recursos ajuizados, confrontado com os andamentos dos processos que tiveram recursos ajuizados, verificados por meio de acesso ao andamento nos sítios da Justiça do Trabalho.

5.11. Na hipótese de perda de prazo pelo Escritório Externo detectada pelo respectivo Fiscal de Contrato, deverá o mesmo registrar a ocorrência e solicitar de imediato aos escritórios informações acerca do incidente, no prazo de 10 (dez) dias.

5.12. Com ou sem as informações, deverá o Fiscal do Contrato apreciar a matéria, manifestando-se acerca de eventuais indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte do escritório e encaminhar expediente para a Gerência de Contencioso, que, por sua vez, apreciará a matéria e se manifestará acerca da necessidade de abertura de procedimento de apuração, encaminhando o feito, em qualquer caso, para a Superintendência Jurídica, que remeterá os autos ao Diretor Presidente para decisão final.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Superintendência Jurídica: Estruturar e administrar as relações com escritórios contratados, na sua área de atuação, acompanhando prazos, avaliando os serviços e monitorando o desempenho dos mesmos, bem como coordenar o contencioso cível cuja atuação se dá diretamente pelos Especialistas Portuários.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 07.002	
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCON		Elaboração: GERCON
	Data de criação: 29/12/2020	Início da vigência: 21/01/2021	Próxima revisão: 21/01/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Pagamentos de Guias em Ações Judiciais e Dispensa Recursal			Versão: 2.0	

6.2. Gerência de Contencioso: Proceder ao controle dos processos judiciais cíveis e trabalhistas em curso, receber as guias de pagamento cíveis e providenciar imediatamente à remessa tempestiva com vistas ao seu recolhimento.

6.3. Supervisão de Contencioso: Proceder, conjuntamente com a Gerência, ao controle dos processos trabalhistas em curso, receber as guias de pagamento trabalhistas e providenciar imediatamente à remessa tempestiva com vistas ao seu recolhimento.

6.4. Superintendência de Finanças: Implementar todos os procedimentos para efetivação do pagamento, seguindo as orientações formuladas pela Gerência de Contencioso, inclusive no tocante ao prazo estipulado para efetivação da providência.

7. NOTAS EXPLICATIVAS

Não há.